



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Prof. Osvaldo Franco, Nº 55 - Bairro Centro - CEP 32600-234 - Betim - MG - www.tjmg.jus.br
CX

EDITAL Nº 01/2023 - TJMG 1ª/BET - COMARCA/BET - VIJ.EX.PENA - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA COMARCA DE BETIM/MG PARA O ANO DE 2023.

A Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Simone Torres Pedroso, Titular da Vara da Infância e Juventude e Execução Penal da Comarca de Betim/MG, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012/CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna público que estarão abertas, no período de **10.04.2023 a 20.04.2023**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no artigo 4º do Provimento Conjunto nº. 27/CGJ/2013-TJMG e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
3. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
5. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
6. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da

área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (artigo 150/LEP).

II - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações.

III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

- a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

- b) Poderá a Juíza constituir comissão com a função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público;
- c) Após manifestação do Ministério Público, a MM^a. Juíza de Direito escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;
- d) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano;
- e) É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

IV - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM^a. Juíza de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

VI – DO PRAZO

As entidades eventualmente interessadas deverão protocolizar os documentos pertinentes na Secretaria da Vara da Infância e Juventude e Execução Penal da Comarca de Betim/MG, no período de 10.04.2023 a 20.04.2023, no horário de 09 às 13 horas.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das

tarefas disciplinadas no Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Juíza da Vara da Infância e Juventude e Execução Penal da Comarca de Betim/MG.

Betim, 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Torres Pedroso, Juiz(a) de Direito**, em 03/04/2023, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13390778** e o código CRC **986AA7AE**.